

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

LEI N° 074/2010

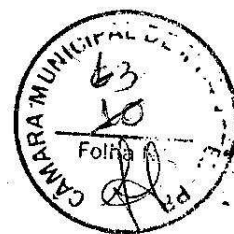
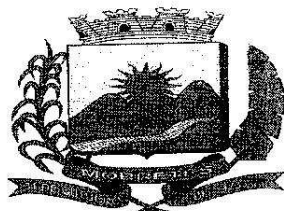
SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 201.030,93 (duzentos e um mil, trinta reais e noventa e três centavos), visando a construção de Quadra Poliesportiva Coberta – Barro Branco, bem como procede alterações no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial, no valor de R\$ 201.030,93 (duzentos e um mil, trinta reais e noventa e três centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 059, de 01 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Morretes para o exercício financeiro de 2010, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, por funções, subfunções e programa, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fonte, conforme abaixo discriminado:

Órgão	06 000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária	06 004	-	Departamento de Esportes		
06.004. 27 812 0340 1. 038		-	Construção de Quadra Poliesportiva Coberta – Anhaia – Barro Branco		
Objetivo / Ação do Projeto Orçamentário:					
- Construção de Quadra Poliesportiva Coberta no Anhaia, conforme repasse através do Programa Esporte e Lazer na Cidade – CAIXA - CT nº 263.318-71, do Ministério do Esporte.					
Fonte	3 1 753	-	Recursos do Convênio – CAIXA – CT 263.318-71 - Exercício Corrente.		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	195.000,00
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	6.030,93
Total de Suplementação no Projeto				R\$	201.030,93

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, os recursos conforme especificados nos itens seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES – PR

I – A parcela do Contrato de Repasse do Programa Esporte e Lazer na Cidade – CAIXA, CT nº 263.318-71, do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), na rubrica de receita 2471.99.00.00; e

II – a anulação parcial de dotação no valor de R\$ 6.030,93 (Seis mil, trinta reais e noventa e três centavos), nos termos do contido no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constante da Lei Orçamentária Anual de 2009, conforme abaixo especificado:

Órgão:	06000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária:	06004	-	Departamento de Esportes		
06.004. 27 812 0340 1.007		-	Construção de Canchas Poliesportivas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres – Exercícios Anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	6.030,93
TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO				R\$	6.030,93

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 1º, por conta dos rendimentos originários de aplicações financeiras dos recursos da transferência obtida do repasse do Contrato do Programa Esporte e Lazer na Cidade – CAIXA - CT nº 263.318-71, celebrado com o Ministério do Esporte.

Art. 4º Fica incluída no Anexo I – Indicadores dos Programas e Anexo II – Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013, no respectivo programa, o valor e ação discriminada no objetivo e ação do projeto, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

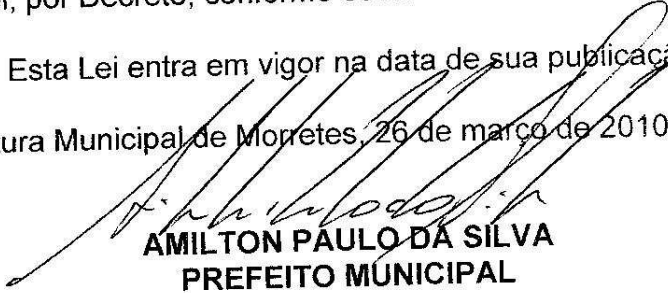
Parágrafo único. A inclusão supra obedece dispositivo contido no art. 6º, da Lei Municipal nº 048, de 19 de novembro de 2009 - Plano Plurianual 2010/2013.

Art. 5º Fica incluída no Anexo I – Objetivos e Metas dos Programas, constantes da Lei Municipal nº 054, de 23 de novembro de 2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2010, o programa, valor e ação discriminada no objetivo e ação do projeto, conforme respectivas discriminações constantes do art. 1º, desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura do crédito de que trata esta Lei, por Decreto, conforme estabelece o art. 42, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Morretes, 26 de março de 2010.


AMILTON PAULO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL